

Folha nº 441
Proc. RGL Nº

05903/19

103

- 22-) Aprovação das Emendas 204, 221, 232, 233, 234 que ampliam os serviços na área da saúde.
- 23-) Aprovação da emenda 216 que garante repõe as ações como o projeto guri/oficinas culturais
- 24-) Aprovação das Emendas 218 e 219 para o Tribunal de Justiça.
- 25-) Aprovação das Emendas 164, 171, 172, 173,222,223,224, 235, 237,238 e 239 para a Ciência e Tecnologia, Universidades e Paula Souza-.
- 26-) Aprovação das Emendas: 199, 200, 211 e 228 na área da Justiça
- 27-) Aprovação das Emendas 201 e 203 para a área da Administração Penitenciária
- 28-) Aprovação das Emendas: 202, 205, 206, 207 e 208 na área da Segurança Pública
- 29-) Aprovação das Emendas: 209 e 210 para a Agricultura
- 30-) Aprovação das Emendas 226 e 227 para o Desenvolvimento Social, especialmente para repor as ações orçamentárias como no Renda cidadã e ação jovem
- 31-) Aprovação da Emenda 217 para a ALESP
- 32-) Aprovação das Emendas 250, 240, 241 e 242 para a área de Transportes Metropolitanos
- 33-) Aprovação das Emendas 244, 245, 246,247,248 e 249 para a área de Logística e Transportes
- 34-) Aprovação das Emendas 243, 160, 161,162,163 para a área de Habitação
- 35-) Aprovação das demais emendas apresentadas de nº. 1 a 800;

Este é o nosso parecer,

DEPUTADO PAULO FIORILLO

103

PARECER Nº 116, DE 2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 924, DE 2019

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei em epígrafe institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023.

Aprovado o projeto com as emendas 182, 412, 594 e 602, bem como as subemendas nº 1 a 31, deve ter a seguinte redação final:

LEI Nº _____, DE 2020

Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Planejamento Governamental e Plano Plurianual

Artigo 1º – Fica instituído o Plano Plurianual do Estado de São Paulo para o período de 2020 a 2023 – PPA 2020-2023, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 174 da Constituição do Estado.

Artigo 2º – O PPA 2020-2023 é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual e dos demais Poderes do Estado para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 3º – Constituem diretrizes do PPA 2020-2023:

I – a descentralização, visando ao fortalecimento dos municípios, a redução das desigualdades regionais e a difusão territorial das principais políticas públicas;

II – a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;

III – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;

IV – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;

V – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Estadual.

Artigo 4º – O PPA 2020-2023 terá nove objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Estadual, assim definidos:

I – Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;

II – Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;

III – Segurança para a sociedade usando ferramentas de inteligência no combate à criminalidade;

IV – Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;

V – Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;

VI – Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade;

VII – Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;

VIII – Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;

IX – Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência;

CAPÍTULO II

Estrutura e Organização do PPA

Artigo 5º - No PPA 2020-2023, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 6º – As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Estadual e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2020-2023.

Artigo 7º – Os objetivos estratégicos do PPA 2020-2023 representam as situações e mudanças de médio e longo prazos na sociedade, com as quais o Governo do Estado de São Paulo pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º – Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º – Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

Artigo 8º – Os programas são classificados como:

I – Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa;

II – Programas de Melhoria de Gestão de Políticas Públicas: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos;

§ 1º – Os programas são compostos por objetivos, produtos, indicadores, metas, valores globais e órgãos executores, assim definidos:

1 – o objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa e será acompanhado por:

- diagnóstico da situação a ser enfrentada pelo programa;
- público-alvo;
- abrangência espacial;

2 – os produtos representam os bens e serviços ofertados pelo programa ao seu público-alvo e são classificados em:

- finalístico;
- melhoria de gestão de políticas públicas;
- apoio administrativo;

3 – o indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação, sendo detalhado em:

- valor mais recente;
- período de referência;
- fonte da informação;

4 – a meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

5 – o valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos;

6 – os órgãos executores são os responsáveis pela implementação dos programas, as Secretarias de Estado e os demais Poderes.

§ 2º – Não integram o PPA 2020-2023 os programas e gastos destinados exclusivamente a operações especiais.

Artigo 9º – Integram o PPA 2020-2023 os seguintes anexos:

I – Anexo I: Dimensões estratégica, prospectiva e operacional;

II – Anexo II: Programas, Metas e Recursos;

III – Anexo III: Síntese das Manifestações da sociedade nas audiências públicas.

CAPÍTULO III

Integração com as Leis Orçamentárias Anuais

Artigo 10 – Os programas a que se refere o artigo 5º desta lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2020-2023, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Parágrafo único – As codificações dos programas do PPA 2020-2023 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 11 – Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2020-2023 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único – As correspondências entre os produtos dos programas do PPA 2020-2023 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 12 – As mensagens de encaminhamento dos projetos de lei do orçamento anual, no período abrangido pelo PPA 2020-2023, explicitarão, em demonstrativo específico, as metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores de produtos apresentados no PPA.

Artigo 13 – Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único – Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV

Gestão do PPA

SEÇÃO I

Aspectos Gerais

Artigo 14 – A gestão do PPA 2020-2023 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único – A gestão do PPA 2020-2023 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Artigo 15 – O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas e o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

§ 1º – As informações e dados estruturados sobre o acompanhamento do PPA 2020-2023 serão disponibilizadas, em linguagem simples, em portal do governo estadual.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá a transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2020-2023, dando-se ampla divulgação à população dos meios para o acompanhamento da sua execução.

§ 3º - Deverá ser disponibilizada a cada Deputado Estadual, para consultas, senha de acesso ao sistema integrado de informações referido no “caput” deste artigo, para acompanhamento do alcance das metas e dos indicadores.”

Artigo 16 – O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório com informações sobre a execução do Plano, que conterá:

- avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando as eventuais variações entre os valores previstos e os realizados;
- situação por programa e metas;
- execução financeira dos programas.

SEÇÃO II

Monitoramento e Avaliação

Artigo 17 – Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2020-2023, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional e qualitativo dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º – Os Programas Finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do PPA 2020-2023:

- serão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados;
- poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados neste Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

SEÇÃO III

Revisão

Artigo 18 – Considera-se revisão do PPA 2020-2023 a inclusão, exclusão ou alteração em programas e seus atributos.

§ 1º – As revisões de que trata o “caput” deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei dos orçamentos anuais, destacadas em anexo específico.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações em atributos dos programas do PPA 2020-2023, desde que não modifiquem sua essência e objetivem sanear incorreções.

§ 3º – Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no § 2º deste artigo serão publicadas em portal do governo estadual e deverão ser informadas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Artigo 19 – Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do artigo 176 da Constituição Estadual, o investimento plurianual, para o período de 2020 a 2023, está incluído no valor global dos programas.

Artigo 20 – Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a execução desta lei.

Artigo 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

É o nosso parecer,

a) Carla Morando - Relatora

Aprovado como parecer o voto da relatora, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 17/3/2020.

a) Wellington Moura – Presidente

Carla Morando – Delegado Olim – Tenente Nascimento – Marta Costa – Paulo Fiorillo (contrário) – Ricardo Mellão – Wellington Moura

(Os anexos serão publicados oportunamente)

DESPACHOS

DESPACHO DE JUNTADA

PLS NºS 59/2020, 60/2020, 65/2020, 67/2020 E 77/2020

Juntem-se os Projetos de lei nºs 59/2020, 60/2020, 65/2020, 67/2020 e 77/2020

ao Projeto de lei nº 56/2020, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno.

Em 17/3/2020.

a) CAUÊ MACRIS - Presidente

Debates

9 DE MARÇO DE 2020

22ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência: CORONEL TELHADA, LECI BRANDÃO e TENENTE NASCIMENTO

Secretaria: LECI BRANDÃO

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência e abre a sessão.

2 - CARLOS GIANNAZI

Registra a presença das auxiliares de Educação de São Bernardo do Campo. Esclarece que, apesar de serem professoras auxiliares na prática, são designadas como

auxiliares em Educação. Informa que a reivindicação da categoria, vitoriosa em vários municípios, é de redução da jornada de trabalho. Demonstra seu apoio à reivindicação. Considera a causa justa e democrática, beneficiando os alunos da rede municipal de ensino. Apela ao prefeito de São Bernardo do Campo que atenda a reivindicação da categoria. Diz já ter sido elaborada uma minuta do projeto de lei, que está pronto para ser apresentado ao Executivo da cidade. Pede o apoio da deputada Carla Morando, líder do PSDB. Destaca a necessidade de investir nos profissionais da Educação de São Bernardo do Campo.

3 - LECI BRANDÃO

Parabeniza o deputado Carlos Giannazi pela sua atuação em defesa da Educação nesta Casa. Lembra o Dia Internacional da Mulher, comemorado ontem, dia 08 de março. Menciona a manifestação das mulheres, ontem nas ruas, contra a falta de democracia no País. Destaca a necessidade de modificação no comportamento do governo. Pede que, neste ano de eleições municipais, os eleitores pensem nos candidatos e votem em mulheres cidadãs que se preocupam com questões das mulheres. Agradece a deputada Professora Bebel pela sessão solene para a entrega do Prêmio Inezita Barroso.

4 - LECI BRANDÃO

Assume a Presidência.

5 - CORONEL TELHADA

Cita a comemoração do Dia Internacional da Mulher, dia 08 de março. Parabeniza as cidades de Tietê, Altinópolis, Cachoeira Paulista e São José do Barreiro pelos seus aniversários. Lembra o Dia do Corpo de Fuzileiros Navais, comemorado no último dia 07. Parabeniza e agradece todas as mulheres pelo dia. Discorre sobre a morte de quatro agentes de Segurança Pública. Exibe vídeo do assassinato de um deles. Solicita o reajuste salarial do funcionalismo público para o governador João Doria.

6 - CORONEL NISHIKAWA

Lamenta as mortes ocorridas na Baixada Santista. Critica as construções em morros, sujeitos a deslizamentos. Pede a atenção das autoridades. Destaca a necessidade de reajuste salarial para que a polícia paulista se torne a segunda melhor polícia do País, conforme promessa de campanha do governador. Presta homenagem ao coronel Salles. Considera o mesmo um excepcional comandante, um dos melhores que a Polícia Militar já teve. Lista as qualidades do coronel. Deseja sorte ao coronel Alencar.

7 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência.

8 - JANAINA PASCHOAL

Pede que os aprovados nos certames da Secretaria de Administração Penitenciária sejam chamados. Reconhece e agradece o coronel Salles pelo seu trabalho. Deseja sucesso ao coronel Alencar, para que a Polícia Militar continue prestando serviços de excelência para São Paulo. Discorre sobre a polêmica envolvendo a entrevista no Fantástico no último domingo, sobre mulheres transexuais presas. Comenta sobre a entrevista com Suzy, uma das presas que não recebia visitas há oito anos, sensibilizando a população. Informa o crime pelo qual Suzy foi presa, condenada a 36 anos de prisão. Repudia a atitude da Rede Globo ao esconder este crime. Critica a Secretaria de Administração Penitenciária por permitir que uma agressora sexual de crianças receba cartas com remetentes de diversas pessoas. Demonstra sua indignação com o ocorrido.

9 - CONTE LOPES

Deseja boa sorte ao coronel Salles. Faz coro ao pronunciamento da deputada Janaina Paschoal. Lamenta que a Rede Globo tenha feito apologia à criminoso que violentou uma criança. Considera o ocorrido como uma inversão de valores. Afirma que o mesmo cometerá outros crimes da mesma forma quando sair da cadeia. Discorre sobre os policiais mortos listados no discurso do deputado Coronel Telhada. Parabeniza a deputada Janaina Paschoal por defender as pessoas de bem. Cita os diversos benefícios dos presos no Brasil.

10 - CARLÃO PIGNATARI

Cumprimenta o coronel Alencar por assumir o comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Considera que o Dr. Drauzio Varella foi induzido ao erro nesta reportagem. Lamenta que tenha sido feita apologia a um crime bárbaro. Esclarece que o papel da Secretaria da Administração Pública é fazer com que o preso cumpra a sua pena até o fim. Critica o post feito pela secretaria. Destaca que pessoas foram ludibriadas pela Rede Globo, que transformou um assassino em um coitado. Diz ter atendido o pedido da deputada Janaina Paschoal, solicitando ao coronel Nivaldo que retirasse o remetente de todas as cartas enviadas a Suzy. Pede que sejam enaltecidas as pessoas de bem, que estão trabalhando junto aos bombeiros na Baixada Santista.

11 - DOUGLAS GARCIA

Parabeniza o deputado Carlão Pignatari pelo seu pronunciamento. Esclarece que buscou a informação do crime cometido por Suzy em fonte verdadeira e confiável. Lamenta que tenha sido atacado ontem o dia inteiro. Considera inadmissível a Rede Globo não pedir desculpas pelo ocorrido. Critica a inversão de valores, do criminoso ter sido tratado como herói, em nome de uma agenda politicamente correta. Afirma que as crianças precisam ser protegidas.

12 - TENENTE NASCIMENTO

Assume a Presidência.

GRANDE EXPEDIENTE

13 - CARLOS GIANNAZI

Pelo art. 82, manifesta apoio a acampamento, em frente a esta Casa, de aprovados em concurso da SAP - Secretaria de Administração Penitenciária. Afirma que o Governo do Estado comete improbidade administrativa, por não realizar as nomeações. Clama a seus pares que apoiem a citada mobilização. Critica ofício encaminhado pelo Tribunal de Justiça a solicitar alteração no PL 1139/19. Lembra que apresentara emenda à matéria, a fim de valorizar a remuneração de servidores.

14 - GIL DINIZ

Menciona presença em evento realizado nos Estados Unidos. Discorre acerca de ocorrência de assalto, na Avenida Itaquera, em que marginais colidiram com viatura policial. Parabeniza a equipe da Rota envolvida. Repudia reportagem do programa Fantástico, com condenado pela prática de crime hediondo. Defende manifestação pública do governador João Doria. Critica o culto ao bandido. Assevera que não vira sinal de arrependimento do detento, na entrevista com o Dr. Drauzio Varella. Clama pelo posicionamento oficial da Secretaria de Administração Penitenciária.

15 - JANAINA PASCHOAL

Para comunicação, argumenta que houve tentativa de manipulação da bondade do povo brasileiro. Acrescenta que não se trata de transfobia. Exige que a informação midiática seja transmitida de forma correta e transparente.

16 - GIL DINIZ

Para comunicação, saúda amigos de Mogi das Cruzes, presentes nas galerias. Reitera repúdio à Rede Globo de Televisão.